



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**Seção B da 24ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:( )

Processo nº **0020659-95.2020.8.17.2001**

AUTOR: GENARIO CABRAL DOS SANTOS

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**DESPACHO**

Vistos etc.,

Recepção do documento.

Defiro os benefícios da justiça gratuita ao autor, nos termos do art. 98 do CPC, face a declaração de pobreza inserida no instrumento procuratório acostado aos autos (Id nº 61167695).

Defiro o pedido de que as intimações/publicações sejam realizadas exclusivamente em nome do advogado que assiste à parte autora, Dr. Ewerson Vilar de Lima, OAB/PE 28.570, conforme requerido na exordial.

Diante da peculiaridade do caso deixo de designar audiência de tentativa de conciliação/mediação prevista no art. 334 do CPC. Determino a citação das partes suplicadas, através de Carta com Aviso de Recebimento – AR, para, prazo de 15 (quinze) dias, úteis, a contar da data da juntada do aviso de recebimento aos autos – CPC, art. 231, I, querendo, contestarem os termos da presente ação, sob pena de presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na exordial (art. 344, CPC).

Cumpra-se.

Recife-PE, 28 de abril de 2020.

**Drª. Maria do Rosário Monteiro Pimentel de Souza**  
**Juíza de Direito**



Assinado eletronicamente por: MARIA DO ROSARIO MONTEIRO PIMENTEL DE SOUZA - 28/04/2020 17:14:33  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2004281714329500000060101371>  
Número do documento: 2004281714329500000060101371

Num. 61174935 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 24ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0020659-95.2020.8.17.2001

AUTOR: GENARIO CABRAL DOS SANTOS

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA  
**INTIMAÇÃO DE DESPACHO**

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 24ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 61174935, conforme segue transcrito abaixo:

*"DESPACHO Vistos etc., Repcionado hoje. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao autor, nos termos do art. 98 do CPC, face a declaração de pobreza inserida no instrumento procuratório acostado aos autos (Id nº 61167695). Defiro o pedido de que as intimações/publicações sejam realizadas exclusivamente em nome do advogado que assiste à parte autora, Dr. Ewerson Vilar de Lima, OAB/PE 28.570, conforme requerido na exordial. Diante da peculiaridade do caso deixo de designar audiência de tentativa de conciliação/mediação prevista no art. 334 do CPC. Determino a citação das partes suplicadas, através de Carta com Aviso de Recebimento – AR, para, prazo de 15 (quinze) dias, úteis, a contar da data da juntada do aviso de recebimento aos autos –CPC, art. 231, I, querendo, contestarem os termos da presente ação, sob pena de presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na exordial (art. 344, CPC). Cumpra-se. Recife-PE, 28 de abril de 2020. Drª. Maria do Rosário Monteiro Pimentel de Souza Juíza de Direito"*

RECIFE, 29 de abril de 2020.

**TACIANA MARTINS AMORIM BARBOSA BARROS**

Diretoria Cível do 1º Grau

